

CONTRATO Nº 0010/2022

PROCESSO PBS-PRC-2022/00050

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 0044/2022

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRA OPERATÓRIA OPME. PACIENTE [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, RELATIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0078/2021 PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) **PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, inscrita nº [REDACTED] com endereço na Rua Carlos Gomes, nº 240, Expedicionários, João Pessoa/PB – CEP 58040-080, representada por [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00050 RESOLVEM** celebrar o presente contrato para prestação do serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória OPME.) com instalação para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativo ao Contrato de Gestão nº 0078/2021 para gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), mediante as seguintes cláusulas e condições.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Gestão de gestão rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 37, XIV do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada a matéria; bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação do serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória OPME, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRA OPERATÓRIA PARA A PACIENTE [REDACTED]	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente à aquisição descrita no objeto da presente, até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017.



- 3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.
- 3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.
- 3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.
- 3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
 - prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
 - prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - Prova da regularidade trabalhista – CNDT.
- 3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.
- 3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os serviços serão executados no local em que se encontram instalados os equipamentos - Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, situado na Rua Roberto Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita – PB.

4.3 A Contratada deverá dispor do equipamento com as especificações necessárias em atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

4.4 A execução dos serviços envolve:

- Fornecimento do equipamento de uso próprio da Empresa Contratada para realização dos Exames;
- Agulhas subdérmicas, canetas mono e bipolares e eletrodos de tubo endotraqueal descartáveis para realizar a interface entre o equipamento e o paciente;
- Análise local com presença de especialista de produto para conferência do equipamento e material, montagem do aparelho colocação da monitorização no paciente, checagem e acompanhamento do funcionamento do aparelho durante a cirurgia, preenchimento e impressão de relatório do exame e desmontagem e limpeza dos cabos e do aparelho.
- Análise presencial por neurofisiologista habilitado para anamnese do paciente, acompanhamento da checagem do aparelho, captação das linhas de base, interpretação dos dados durante o ato cirúrgico, análise dos resultados, elaboração do laudo do exame, assinar e carimbar o laudo impresso.

4.4 Ao final dos serviços deverão ser emitidos Relatórios que serão apresentados à equipe médica responsável e ao Fiscal do Contrato, para ciência e concordância expressa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da contratante

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:



- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da contratada

5.2.1. A contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.
- e) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;



- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- h) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos do serviço.
- i) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados e treinados pelo fabricante, responsabilizando-se pela má atuação dos mesmos, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas dos mesmos;
- j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) A Contratada deverá fornecer, previamente, a relação do (s) técnico (s) que realizará (ão) os serviços, comprovando, documentalmente, seus registros no Conselho responsável. Realizar um cadastro, junto ao Órgão, dos funcionários acessarão o local da execução do serviço;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos; ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública.
- n) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá vigência por 180 dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela PB SAUDE, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;



- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão Em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as



medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

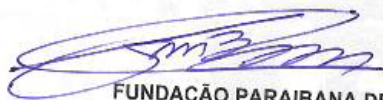
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, 18 / 02 / 2022



FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATANTE

Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

PROMED MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Período da Vigência do Contrato 28/2/2022 A 28/2/2022
Data da Assinatura 28/2/2022
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-00418-1
Nº do Contrato 0074/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
Objeto CESSÃO DE USO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA
Valor 0,00

Período da Vigência do Contrato 28/2/2022 A 28/2/2022
Data da Assinatura 28/2/2022
GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

CONTRATO: 001/2022- SEMDH
Processo Administrativo: SMH-PRC-2022/00019
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
Contratada: KAHOMA PROMOÇÕES E FORMATURAS LTDA
Valor do Contrato: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACA INAUGURAL
Período de Vigência do Contrato: 23/02/2022 a 31/12/2022
Data da Assinatura do Contrato: 23/02/2022
Unidade Orçamentária: 10101.14.422
Fonte Recurso: 500
Programa Trabalho: 5296.2221
Elemento Despesa: 339030
RO: 60/2022
Classificação: 729
Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária: 10101.14.422
Fonte Recurso: 500
Programa Trabalho: 5296.6000
Elemento Despesa: 339014
RO: 61/2022
Classificação: 740
Valor: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).
Unidade Orçamentária: 10101.14.422
Fonte Recurso: 500
Programa Trabalho: 5296.6002
Elemento Despesa: 339030
RO: 62/2022
Classificação: 749
Valor: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).
Gestor do Contrato: RAQUEL DI LESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
LÍDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER - SECRETARIA DE ESTADO

CONTRATO: 002/2022- SEMDH
Processo Administrativo: SMH-PRC-2022/00004
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
Contratada: BELL ALUGUEIS E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA
Valor do Contrato: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
Objeto: Manutenção em Computadores
Período de Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 31/12/2022
Data da Assinatura do Contrato: 25/02/2022
Unidade Orçamentária: 10101.14.122
Fonte Recurso: 500
Programa Trabalho: 5046.4216
Elemento Despesa: 339040
Classificação: 700
RO: 080/2022
Gestor do Contrato: RAQUEL DI LESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
LÍDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER - SECRETARIA DE ESTADO

CONTRATO: 003/2022- SEMDH
Processo Administrativo: SMH-PRC-2022/00005
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
Contratada: ROBSON BARBOSA FERNANDES ME
Valor do Contrato: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Objeto: Serviço de processamento de dados (backup em nuvem)
Período de Vigência do Contrato: 25/02/2022 a 31/12/2022

Unidade Orçamentária: 10101.14.122
Fonte Recurso: 500
Programa Trabalho: 5046.4216
Elemento Despesa: 339040
Classificação: 700
RO: 079/2022
Gestor do Contrato: RAQUEL DI LESSANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
LÍDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER - SECRETARIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)
Nº do Cadastro 22-80219-3
Nº do Instrumento 0358/2021
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Objeto OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL ABRANGENDO DESENVOLVIMENTOS TÉCNICOS DO SEGMENTO DE MERCADO PARA A REGIÃO OCIDENTAL E PARA O FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO PRODUTIVA, ESTRATÉGIAS EMPREENDEDORAS E MANUTENÇÃO DA QUALIDADE QUE CONDUZAM À CRIATIVIDADE E À INOVAÇÃO.
Valor 0,00
Período da Vigência do Instrumento 25/2/2022 A 25/2/2022
Data da Assinatura 25/2/2022
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-00420-3
Nº do Contrato 0010/2022
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Contratado DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SANITIZANTES E AFINS
Valor 77.191,70
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4
Período da Vigência do Contrato 25/2/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 25/2/2022
Gestor do Contrato RAFAEL AVES ROSAS - Mat.: 602.224-3
CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATO Nº 0010/2022
Contratante: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado: PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 13.177.440/0001-78
Processo PBS-PRC-2022/0050
Data da Assinatura: 18/02/2022
Vigência: 17/08/2022
Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção e reparação de equipamentos de diagnóstico por imagem (OPME), relativo ao contrato de Gestão Nº 0078/2021 para o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE)

CONTRATO Nº 0011/2022
Contratante: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado: INFORPOINT SERVIÇOS E COMÉRCIO EM TI CNPJ: 33.177.440/0001-78
Processo PBS - PRC - 2022/0004
Data da Assinatura: 18/02/2022
Vigência: 31/12/2022
Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de leitores biométricos de Gestão em Saúde - PB Saúde, relativo ao contrato de Gestão Nº 0078/2021 para o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde

CONTRATO Nº 0012/2022
Contratante: FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado: PROMED MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ: 13.177.440/0001-78

